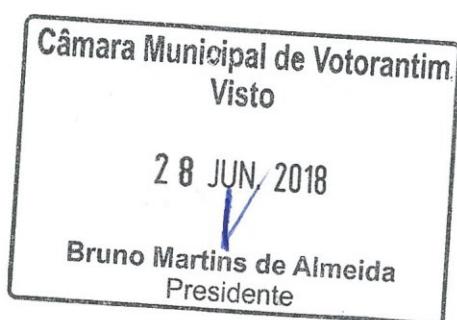




# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*  
Estado de São Paulo

Ofício nº 483/18 CM



Votorantim, 19 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 348/18, datado em 12 de junho de 2018, através do qual nos encaminha a Indicação nº 269/18, de autoria do nobre vereador José Claudio Pereira, apresentada durante a 19ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, realizada em 12 de junho de 2018, em resposta a solicitação do nobre Edil, informamos que os estudos sobre a possibilidade de instalação de pontos de luz no local foram concluídos pela Secretaria competente.

Dessa forma, esclarecemos que o Loteamento conhecido como Jardim Maria Luiza, localizado na região do bairro dos Morros trata-se de parcelamento irregular do solo, sendo considerado loteamento clandestino pela definição dada pelo inciso I do parágrafo único, do artigo 1º da Lei Municipal nº 1697/2003.

Esse fracionamento do solo ocorreu na propriedade de um particular, sendo que todas as ruas foram abertas de forma clandestina e a revelia das legislações federais, estaduais e municipais. Consequentemente todas as ruas abertas no perímetro do



# Prefeitura Municipal de Votorantim

*“Capital do Cimento”*  
Estado de São Paulo

Loteamento Jardim Maria Luiza não são vias oficiais, impossibilitando a instalação de pontos de luz pela Administração Pública.

**FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

Senhor  
**BRUNO MARTINS DE ALMEIDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP